



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

RESPOSTA DO PREGOEIRO AOS QUESTIONAMENTOS DO EDITAL

Processo Administrativo nº 385/2024 1DOC

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais médico-hospitalares permanentes para o SETOR DE SAÚDE FUNCIONAL para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

REQUERENTE: XTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Questionamento ao Edital nº. 09/2024 desta Câmara Municipal de Aracaju/SE, apresentado por **XTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no qual a empresa pugna pelo esclarecimento de cláusulas do referido processo editalício.

O pedido de esclarecimento encontra-se **tempestivo**, conforme previsão no item 4.3 do Edital em análise.

A presente resposta aos esclarecimentos também é **tempestiva**, nos termos do item 4.4 do Edital.

Em breve síntese, a empresa solicita explicações com relação ao tempo máximo de carga do item 12 (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO), especificado na cláusula 24.0, bem como quanto ao prazo de entrega dos equipamentos do respectivo item 12 previsto no item 25.1 do processo editalício.

Com efeito, recebido o pedido de esclarecimento, requisitamos subsídios ao setor responsável pela elaboração do Edital e dos anexos, a fim de embasar e contemplar o pretendido.

É o que basta relatar.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

II – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

2. – TEMPO MÁXIMO DE CARGA

Com relação ao **item 1** do pedido de esclarecimentos, a empresa Requerente alega que no edital há previsão de “TEMPO MÁXIMO DE CARGA ATÉ 6 SEGUNDOS;” e que o produto cotado FRx utiliza tecnologia patenteada SMART® Biphasic de onda bifásica de baixa energia e ajuste de impedância automática, sendo o tempo total de carga inferior a 08 segundos e o tempo de retomada da leitura do ECG após o choque menor que 20ms, razão pela qual pugna pela extensão do tempo máximo de carga para 08 segundos.

Em análise ao requerimento administrativo, considerando que a tecnologia ofertada segue parâmetros internacionais, além do que a diferença de tempo é mínima e possui um lapso de recuperação extremamente reduzido, acolhemos o pedido de extensão do tempo máximo de carga para 08 segundos referente ao item 12 (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO), especificado na cláusula 24.0.

2.2 – PRAZO DE ENTREGA

Quanto ao pedido de **item 2**, a empresa questiona o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos equipamentos do item 12 (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO), uma vez que o referido equipamento é sofisticado e de matéria prima em escassez, além da produção ser importada, ficando impossível atender ao prazo de entrega exigido, requerendo a ampliação do prazo de entrega do item para 60 (sessenta) dias, por questões burocráticas e de importação.

Compreendemos as razões apresentadas para a extensão do prazo de entrega do respectivo equipamento.

No entanto, após análise cuidadosa do pedido, decidimos pela manutenção do prazo de entrega estipulado na cláusula 25.1 do Edital de 15 (quinze) dias corridos mediante a emissão de ordem de fornecimento e Nota Empenho.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Isso porque o prazo estabelecido no edital foi definido em uma avaliação criteriosa das necessidades do órgão com relação ao fornecimento dos materiais objeto do processo editalício.

Ademais, considera-se que a Lei 14.133/21 determina que os prazos de entrega sejam obrigatoriamente estipulados no edital e no contrato, respeitando a natureza e a complexidade do objeto da licitação.

Contudo, informamos que o presente órgão está aberto ao diálogo e à flexibilidade caso a empresa contratada encontre dificuldades para cumprir o prazo estipulado, podendo apresentar uma solicitação formal de prorrogação devidamente justificada. No entanto, é importante que a contratada tome todas as medidas necessárias e previstas para cumprir o prazo inicialmente estabelecido.

Recomendamos que as empresas interessadas em participar da licitação planejem-se antecipadamente, considerando possíveis atrasos na entrega de materiais específicos para garantir o cumprimento do prazo indicado no processo editalício, desde que devidamente justificado.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, prestados os devidos esclarecimentos suscitados pela empresa Requerente, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições e nos termos do item 4.5 do Edital, informa que as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

Aracaju/SE, 27 de junho de 2024.

Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracaju
Matricula 84436





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C2F-498C-7FEC-5CED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 27/06/2024 13:29:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/0C2F-498C-7FEC-5CED>